



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

“Ubatuba - Capital Surfe”

LEI Nº. 3917 DE 09 DE MAIO DE 2016.

(Autografo nº. 16/16, Projeto de Lei nº. 13/16, do Ver. Silvinho Brandão - PSDB)

**Acrescenta o inciso IV ao art. 39 da
Lei nº 3.468, de 5 de janeiro de 2012”.**

**Claudnei Bastos Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º,
Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso IV ao art. 39 da Lei nº 3.468, de 5 de janeiro
de 2012:

“Art. 39 – [...]

[...]

**IV – Será permitida a permuta entre licenças mediante requerimento
de ambos os interessados.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de maio de 2016.


**Claudnei Bastos Xavier – PSDB
Presidente**